



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000

- CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

PUBLICADO

Em: 23 / 10 / 2024

Diário Oficial Eletrônico

Ed. 2138 Pag.: 78-79

PORTARIA N.º 51/2024

DATA: 22/10/2024

SÚMULA: Autoriza os vereadores Edelano Rohers, Francisco Jair de Campos e Sidinei José Giusti a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 22 de outubro de 2024 e retorno no dia 24 de outubro de 2024, para participarem de reunião com a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, na Assembleia Legislativa e no Instituto Água e Terra – IAT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Edelano Rohers, Francisco Jair de Campos e Sidinei José Giusti a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 22 de outubro de 2024 e retorno no dia 24 de outubro de 2024, para participarem de reunião com a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, na Assembleia Legislativa e no Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 02 (duas) diária para os vereadores, autorizadas pelos art. 1º e 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques,
Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.


REVAIR JOSÉ RODRIGUES

Presidente

dotações orçamentárias, mediante os termos que constam do processo de empenho nº 3.164/2024 - despacho 29 e nas cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é REGISTRAR a inclusão para empenho, das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, para cobertura das despesas relativo ao exercício de 2024, do contrato nº 083/2024 firmado com NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA (CNPJ sob o nº 09.051.290/0001-77), decorrente do processo nº 1.180/2024 de Credenciamento nº 004/2024 e Processo nº 2.936/2024 de Inexigibilidade nº 009/2024 para o "Fornecimento, gerenciamento e administração de vale alimentação, por meio de cartão com senha individual, destinados aos agentes públicos da Prefeitura de Cândói, nos termos da Lei Municipal nº 1.648/2021".

Dotação: 12.361.005.2014 - Manutenção do Departamento de Gestão Adm. e Pedagógica, natureza da despesa 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação, fonte 104 - Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE, grupo da fonte: Do Exercício, conta 1156.

Dotação: 10.301.0007.2025 - Manutenção do Departamento de Gestão Administrativa - SS, natureza da despesa 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação, fonte 303 - ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%), grupo da fonte: Do Exercício, conta 2115.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este termo de apostilamento possui fundamentação nos termos do art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
(...)

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS

3.1. O presente instrumento não altera as demais condições do contrato, que continuam em vigor em sua integralidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Caberá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento.

Datado e Assinado digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, e por **Rodrigo Miss** como emissor da presente apostila.

Publicado por:
Rodrigo Miss

Código Identificador: 2B960684

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 CONTRATO Nº 122/2024

O MUNICÍPIO DE CÂNDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Cândói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a inclusão para empenho, de dotações orçamentárias, mediante os termos que constam do processo licitatório nº 2.835/2024 - despachos 24 e 25 e nas cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é REGISTRAR a inclusão para empenho, das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, para cobertura das despesas relativo ao exercício de 2024, do contrato nº 122/2024 firmado com RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA (CNPJ nº 12.515.796/0001-02), decorrente do processo nº 1.180/2024 de Credenciamento nº 004/2024 e Processo nº 3.623/2024 de Inexigibilidade nº 012/2024 para o "Fornecimento, gerenciamento e administração de vale alimentação, por meio de cartão com senha individual, destinados aos agentes públicos da Prefeitura de Cândói, nos termos da Lei Municipal nº 1.648/2021".

Dotação: 12.361.005.2014 - Manutenção do Departamento de Gestão Adm. e Pedagógica, natureza da despesa 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação, fonte 104 - Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE, grupo da fonte: Do Exercício, conta 1156.

Dotação: 10.301.0007.2025 - Manutenção do Departamento de Gestão Administrativa - SS, natureza da despesa 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação, fonte 303 - ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%), grupo da fonte: Do Exercício, conta 2115.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este termo de apostilamento possui fundamentação nos termos do art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
(...)

IV - empenho de dotações orçamentárias.

2.2. Em razão dos critérios de distribuição das demandas e das escolhas dos servidores públicos, o contrato nº 122/2024 ainda não foi empenhado, todavia, ao tramitar os processos de empenhos nº 3.162/2024, 3.163/2024 e 3.164/2024 para empenho dos contratos 081/2024, 082/2024 e 083/2024 que também são decorrentes do mesmo processo de credenciamento, o Setor de Contabilidade sinalizou a necessidade de incluir novas dotações orçamentárias aos contratos, indispensável para execução do objeto, justificando assim a presente apostila.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS

3.1. O presente instrumento não altera as demais condições do contrato, que continuam em vigor em sua integralidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Caberá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento.

Datado e Assinado digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, e por **Rodrigo Miss** como emissor da presente apostila.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador: B52D1A44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 51/2024 DATA: 22/10/2024

PORTARIA Nº 51/2024
DATA: 22/10/2024

SÚMULA: Autoriza os vereadores Edelano Rohers, Francisco Jair de Campos e Sidinei José Giusti a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 22 de outubro de 2024 e retorno no dia 24 de outubro de 2024, para participarem de reunião com a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, na Assembleia Legislativa e no Instituto Água e Terra – IAT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Edelano Rohers, Francisco Jair de Campos e Sidinei José Giusti a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 22 de outubro de 2024 e retorno no dia 24 de outubro de 2024, para participarem de reunião com a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, na Assembleia Legislativa e no Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 02 (duas) diárias para os vereadores, autorizadas pelos art. 1º e 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:3FB24823

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 52/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 52/2024, de 22 de outubro de 2024.

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo de trabalho no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira) é comemorado o dia do Servidor Público e considerado ponto facultativo; **CONSIDERANDO** que o dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira) é dia útil; e

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento deste órgão na referida data.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido como **PONTO FACULTATIVO** o expediente integral do dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 22 de outubro de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:01F2D2AD

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 53/2024 DATA: 22/10/2024

PORTARIA N.º 53/2024
DATA: 22/10/2024

SÚMULA: Concede Férias ao servidor abaixo relacionado, no período que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.703/2011 de 30 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo relacionado, no período que menciona:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS
Alaor Zeniewicz	Contador	17/03/2023 a 16/03/2024	30	29/10/2024 a 27/11/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 23 de outubro de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:0916FF08

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA N.º 608, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Determina a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR em face da empresa FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62, designa membros para compor Comissão e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico N.º 070/2024, tendo como objeto a aquisição de máquinas e implementos agrícolas visando atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para aplicação de recurso especial da emenda parlamentar 202332200005 do plano de ação 09032023-2-040204.

CONSIDERANDO que, para o item 05 do Pregão Eletrônico 070/2024, consagrou-se vencedora a empresa FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62, com sede na Rua Projetada C, S/nº, parque industrial, Lote 04, quadra 513, Realeza/PR, CEP. 85.770-000, conforme contrato de fornecimento nº 347/2024;

CONSIDERANDO que a após a emissão da AF – Autorização de fornecimento datada 11/09/2024, a NOTIFICADA procedeu a entrega de equipamento agrícola e acessórios agrícolas no pátio de máquinas, sem o devido acompanhamento do fiscal e do gestor do contrato;

CONSIDERANDO que em 27/09/2024 às 11h:26min a NOTIFICANTE remeteu e-mail ao endereço eletrônico joaoterraviva@gmail.com, informado junto ao cadastro da empresa notificada, a NOTIFICAÇÃO comunicando que o equipamento entregue consta com avarias, bateria antiga e descarregada, ausência de certificado de garantia do fabricante, solicitando que procedesse o recolhimento do equipamento e que fosse realizada a entrega do equipamento com qualidade;

CONSIDERANDO que a empresa respondeu o referido e-mail admitindo que teria entregue outro equipamento, mas ressaltando ser ele de melhor qualidade e vantajosidade ao contratante, que o